



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / OBRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO E MURO NP CCCA BARRETO E REFORMA DA COBERTURA NO CRAS CENTRO.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**P R E Â M B U L O**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 46.688 de 09 de Janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, Lei Municipal nº 019/14 bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos, além de demais legislações correlatas.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial, deverão ser entregues no **18 DE SETEMBRO DE 2020**, até às **09:45 horas**, na sala da Copel, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – Telefones: 11 4652.7609.

A sessão pública para abertura do Envelope de Proposta Comercial realizar-se-á no dia **18 DE SETEMBRO DE 2020**, até às **10:00 horas**, no mesmo local.

Uma cópia deste Convite será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

**1 – OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO E MURO NP CCCA BARRETO E REFORMA DA COBERTURA NO CRAS CENTRO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

**1.2 –** Faz parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Proposta Comercial;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Carta Credencial;
- V – Modelo de Declaração de Habilitação, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ministério do Trabalho, Declaração Lei Municipal;
- VI – Modelo de Declarações do TCE;
- VII - Lei Municipal nº 2.567.
- VIII - Projeto

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes;

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**3.1** – Os documentos serão apresentados à Comissão de Licitação em envelope único, **lacrado**, (colado nos fechos) e **rubricado** pelo representante das licitantes, contendo em parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**A/C Comissão Permanente de Licitações**  
**Processo nº 302.416/2020 – Convite nº 002/2020**  
**Empresa: \***

#### **ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**

**3.2** – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** – No interior deste envelope deverá conter a Proposta Comercial, conforme o modelo do **Anexo II**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**4.3.2** – Preço unitário e total em algarismos e o preço total geral por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

**4.3.2.1** – Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

**4.3.2.2** – O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**4.3.2.3** – Marca que identifique o produto ofertado, se houver;

**4.3.3.4** – Condições de pagamento: Conforme edital;

**4.3.3.5** – O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado;

**4.3.3.6** – Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.3.3.7** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Memorial Descritivo;

**4.3.3.8** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

#### **4.4 – ALÉM DA PROPOSTA, NO ENVELOPE DEVERÁ AINDA CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

##### **4.4.1. Habilitação Jurídica:**

**4.4.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**4.4.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**4.4.1.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

**4.4.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**4.4.1.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

**4.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**4.4.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.4.2.2** – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Lei N.º 8036, de 11.05.90.

**4.4.2.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**4.4.2.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**4.4.2.4.1** – O contribuinte estadual sediado no Estado de São Paulo, deverá apresentar como prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.

**4.4.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, através da certidão negativa de tributos mobiliários ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**4.4.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**4.4.2.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.4.2.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **PREFEITURA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.4.2.7.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo respeitado o direito de preferência previsto pela Lei Complementar 123/06 às Micro e Pequenas Empresas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.3. Qualificação Técnica/Operacional:**

**4.4.3.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

**a) Qualificação Operacional:**

**a.1)** Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;

**a.2)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução de, no mínimo:



CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	QUANT MÍNIMA
1.0	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C (ITEM 1.4.1)	m <sup>2</sup>	29,54
2.0	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA (ITEM 1.5.1)	m <sup>2</sup>	3,75
3.0	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO (ITENS 1.7.3 E 2.3.2)	m	30,78
4.0	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM (ITENS 1.7.2 E 2.3.1)	m <sup>2</sup>	334,53

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**b.1)** Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n° 25(\*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA
1.0	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C (ITEM 1.4.1)
2.0	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA (ITEM 1.5.1)
3.0	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO (ITENS 1.7.3 E 2.3.2)
4.0	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM (ITENS 1.7.2 E 2.3.1)

**b.2)** A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**b.2.1)** No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**b.3)** Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta contratação.

**b.4)** Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.

**B.5)** Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura.

**§ 1º.** A Prefeitura Municipal de Arujá poderá em qualquer fase da Licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim desejar.

**§ 2º.** A vistoria técnica será obrigatória e deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (11) 4655-4525, Débora, durante todo o período de disponibilidade do dital, mencionado no edital (**de 10/09/2020 à 17/09/2020**), na data agendada os licitantes deverão comparecer ao Paço Municipal, munidos de Credenciamento. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

**§ 3º** Para atendimento à qualificação técnica, sempre será observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, no Art. 30, inciso IV, § 3º "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**4.4.4 – Outros Documentos ou Declarações:**

**4.4.4.1** – Declaração do próprio licitante de que conhece e concorda com todos os termos do edital se responsabilizando pelo fiel cumprimento, dos mesmos, inclusive quanto ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços.

**4.4.4.2**– **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n°. 42.911, de 06.03.1998 (**Anexo V deste Edital**);

**4.4.4.3** – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **DENTRO** do Envelope.

**4.4.4.4** – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **DENTRO** do Envelope.

**a)** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

**4.4.4.5** – Declaração da empresa que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 2.567 de 02/09/2013.

**4.4.4.6** – **Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.**

**4.5 – Os documentos exigidos neste convite poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.**

**4.6** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo comprovada hipótese elencada no Art. 207 do Código Tributário Nacional;

**4.7** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.8** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**4.9** – O (a) Presidente (a) ou quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações – COPEL, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**5.1** – O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

**5.1.1** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**5.2** – No dia, local e hora designados, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

**5.3** – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, a não ser aquelas em que a Comissão entender serem falhas materiais.

**5.4** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.

**5.5** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.5.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**5.6** – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

**5.7** – À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

**5.8** – A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

**5.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.9.1** – Não atenderem às exigências deste Convite;

**5.9.2** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**5.9.3** – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite;

**5.9.4** – Apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

**5.9.5** – Estiverem elaboradas em desacordo com as exigências mínimas deste edital, que apresentem divergências ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste;

**5.9.6** – Não juntarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios.

**5.10** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as proponentes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**5.11** – Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**5.12** – Caso a melhor proposta não seja apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**5.13** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta melhor classificada.

**5.14** – Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar preço inferior ao da proposta melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.15** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça o direito de preferência previsto no item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, estabelecido no item 5.13, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.16** – Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência, ou não atender às exigências do Edital, à empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor oferta, será adjudicado o objeto.

**5.17** – À Comissão Permanente de Licitações é facultada a promover diligências para esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

**Parágrafo Único: de acordo com a SÚMULA N° 248 do TCU – “NÃO SE OBTENDO O NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS APTAS À SELEÇÃO, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993**

#### **6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**6.1** – Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

**6.2** – Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** a contar da data do recebimento pela Contratada da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**6.2.1** – Os serviços serão executados nas datas e locais estabelecidos no Anexo I;

**6.3** – A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**6.4** – As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**6.5** - O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**6.5.1** – O prazo a que se refere **item 6.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**7.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**7.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **7.1**.

**7.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**7.5.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

(para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**7.5.1.** Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

## **8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão ao Secretário (a) Municipal.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

**9.1.1** – Apresentar nova Certidão de Regularidade Federal, caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**9.2** – Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

**9.3** – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

**9.4** – O contrato oriundo da presente licitação terá duração de **02 (dois) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** – Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

**10.2** – Os recursos devem ser protocoladas junto ao **Protocolo Geral**, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

**10.3** – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

**10.4.1** – O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do Edifício-Sede desta Prefeitura.

**10.5** – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Convite, até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"),



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

devendo a Administração desta Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**10.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração desta Prefeitura a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.7** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.7.1** – A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição situado no andar térreo do Edifício-Sede desta **PREFEITURA**, das **08 às 12 e 13 às 17 horas**.

### **11 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1** – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da COPEL, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

**11.2** – Maiores esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de um de seus membros, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, ou pelo telefone (11) 4652.7609, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega da proposta.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**02.07.00.02.07.02.08.244.1023 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID ASS SOCIAL (Próprio)**

**02.09.00.02.09.02.15.451.2193 – MANTER DEPTO DE OBRAS (Próprio)**

### **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**13.1.1 – Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**13.1.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**c)** pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso.

I – Atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

II – Atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "c".

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**d)** pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.1.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**13.1.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2 –** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3 –** Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

#### **14 – DA RESCISÃO**

**14.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

#### **15 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE**

**15.1 –** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica (**probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro**) extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

**15.2-** Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

#### **16 – DO CONVITE**

**16.1 –** A critério da Administração desta Prefeitura este Convite poderá:

**a)** ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)** ser revogado, a juízo da Administração desta Prefeitura, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**c)** ter a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" transferida, por conveniência exclusiva da Administração desta Prefeitura.

**16.2 –** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite, o seguinte:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

defesa.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Sra. Presidente e Membros da Comissão Permanente de licitações.

**17.3** – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**17.4** – A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação do serviço pela Administração;

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, Memorial Descritivo e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da repartição;

**18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Arujá, Comarca de Santa Isabel.

**Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de Setembro de 2020.**

**MARIA LUIZA BORTONE SALLES COUTO**  
Secretária de Assistência Social

**CIRO DOI**  
Secretário de Obras



CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO E MURO NP CCCA BARRETO E REFORMA DA COBERTURA NO CRAS CENTRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CCCA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Rua Rogério De Andrade Dos Santos, 180 - Parque Rodrigo Barreto, Arujá - SP - CEP 07417-195 - LATITUDE: 23°23'22'50"S - LONGITUDE 46°19'39"O.**

**CRAS CENTRO - AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1816 - Vila Rimam - CEP 07401-370 - Arujá - LATITUDE 23°23'28.55"S - LONGITUDE 46°18'59.64"O**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A. VISTORIA NO LOCAL** - A vistoria no local da obra antes da apresentação da proposta da licitante, é importante para se verificar as condições existentes e das dificuldades na execução dos serviços.

**B. DIFICULDADES EXISTENTES** - Considera-se a contratada conhecedora de todas as dificuldades existentes no local a serem executados os serviços, no momento em que esta apresentar sua proposta.

**C. ELEMENTOS DE MEMORIAL E PROJETO** - Os elementos descritos no memorial e peças gráficas, deverão ser considerados na proposta da firma empreiteira, mesmo quando não mencionados expressamente. As especificações constantes neste memorial tem precedência sobre as peças gráficas dos projetos básicos quando conflitantes com este. No entanto, as peças gráficas dos projetos executivos tem precedência sobre este memorial. A contratada deverá procurar a Secretaria de Obras para elucidar dúvidas antes da apresentação de sua proposta.

• **MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** - Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. A mão-de-obra deverá ser especializada (em todos os níveis necessários na obra) a fim de se garantir a perfeição dos serviços.

• **IMPUGNAÇÕES** - Ficará à critério da fiscalização impugnar qualquer material, trabalho ou serviço efetuado que não satisfaça às condições técnicas necessárias para que se obtenha perfeição da obra.

• **DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES** - A *contratada* obriga-se à demolir e refazer todos os trabalhos ou serviços rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**G. VIGILÂNCIA DA OBRA** - A contratada manterá permanentemente um serviço de **vigilância** sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da mesma por esta Prefeitura Municipal.

**H. PESSOAL EMPREGADO** - A contratada é totalmente responsável pelo pessoal empregado na obra, não só quanto às obrigações trabalhistas, como quanto à prevenção de acidentes, boas condições de trabalhos e o comportamento dos mesmos. A fiscalização poderá solicitar a troca parcial ou total do pessoal quando esta se fizer justa e necessária para o bom andamento da obra.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**I. ALTERAÇÕES DE PROJETO** - Alterações no projeto só serão permitidas após autorização expressa da Secretaria de Obras e ou planejamento, sendo que a *firma empreiteira* se obriga a fornecer as-built, incondicionalmente, até o recebimento provisório da obra.

**J. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS** - A contratada garantirá todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 5 anos a contar do término da obra.

**CCCA BARRETO**

**SERVIÇOS INICIAIS**

Para o canteiro de obras, haverá a locação de container tipo escritório com um vaso sanitário, um lavatório e um ponto para chuveiro.

Haverá a confecção e instalação de placa de identificação de obra, sendo o modelo de acordo com as orientações desta Municipalidade.

**INFRAESTRUTURA**

Está prevista a locação da obra com execução de gabarito

A infraestrutura será composta por brocas  $\varnothing = 25\text{cm}$ , baldrames em concreto estrutural dosado em central fck = 25Mpa.

Todas as ferragens e fôrmas serão niveladas e aferidas para concretagem.

**SUPERESTRUTURA**

A superestrutura será composta de pilares e vigas em concreto estrutural dosado em central fck = 25Mpa.

Todas as ferragens e fôrmas serão niveladas e aferidas para a concretagem.

Também está prevista a execução de vergas e contravergas para os caixilhos e vergas na porta a ser instalada.

**PAREDES E PAINÉIS**

Está prevista a execução de alvenaria de bloco de concreto de vedação 19x19x39cm

**ESQUADRIAS METÁLICAS**

Para as janelas está previsto o fornecimento e instalação de caixilho em ferro basculante sob medida.

Para a porta está previsto o fornecimento e instalação de porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial.

**VIDROS**

Haverá o fornecimento e instalação de vidro comum colocado em caixilho com baguetes e=4mm.

**COBERTURA**

Para a cobertura está prevista estrutura de madeira tesourada, telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil ondulado de 8mm, cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS perfil ondulado e calha em chapa galvanizada n°. 24, corte 0,50m.

**IMPERMEABILIZAÇÃO**

Para a impermeabilização da fundação está prevista a pintura protetora com tinta betuminosa.

**REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS**

Para o revestimento das paredes internas está previsto chapisco comum com argamassa de cimento e areia 1:3, emboço interno com argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12 e revestimento com gesso.

**REVESTIMENTOS DE TETO**

Para o teto, está previsto o fornecimento e instalação de forro em PVC em lâminas fixadas em estrutura de sustentação, conforme especificação técnica.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

### **REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS**

Para o revestimento das paredes externas está previsto, chapisco comum com argamassa de cimento e areia 1:3, emboço externo desempenado para pintura com argamassa mista de cimento, cal e areia 1:3/12 e reboco externo com argamassa pré-fabricada.

### **PISOS INTERNOS**

Para a execução do piso interno está previsto: Apiloamento, lastro de concreto impermeabilizado, regularização de piso com nata de cimento, piso cerâmico esmaltado (PEI-5), assentado com argamassa colante, rodapé cerâmico esmaltado (PEI-5) e soleira em granito com espessura de 2cm.

### **PINTURA**

Para as paredes internas está prevista pintura em tinta acrílica (inclusive reparos) e tinta esmalte sintético (barrado) altura 1,10m.

Para as paredes externas está prevista a pintura em tinta acrílica (inclusive reparos).

Para as portas e esquadrias, está prevista a pintura em esmalte sintético.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Está prevista a execução de passeio em concreto, fck=25Mpa, incluindo preparo de caixa e lastro de brita.

Está prevista a demolição de alambrado existente bem como a remoção e transporte do entulho

Está prevista a execução de muro de fechamento com bloco de concreto revestido com chapisco grosso face externa

### **LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO**

Está previsto o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS/SPDA**

Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações elétricas externas, inclusive a instalação de pára-raios.

As instalações elétricas e de SPDA, **inclusive a passagem de toda a fiação e colocação em funcionamento**, serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e das concessionárias locais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Executivo de Instalações Elétricas.

Todas as instalações elétricas e de SPDA serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando conjunto satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas, ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade prevista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar penetração de detritos e umidade.

### **CRAS CENTRO**

### **DEMOLIÇÕES E RETIRAS**



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

Está prevista a retirada de telhas de barro cozido, de telhas estruturais de CRFS ou cimento amianto bem como a carga, remoção e transporte do entulho.

### **COBERTURA**

Está prevista a execução de telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS perfil ondulado de 8mm, cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS perfil ondulado e calha em chapa galvanizada n°. 24, corte 0,50m.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **INTRODUÇÃO**

As presentes especificações referem-se aos materiais, encargos e serviços pertinentes à execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas como parte integrante do contrato de construção. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura do Município de Arujá como Contratante, a Empresa responsável pela execução da obra, como Contratada.

Se exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só será permitida com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

A responsabilidade da contratada é integral para com a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização na obra não exime de responsabilidade a Contratada.

Os serviços executados e que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos, conforme as determinações dos projetos executivos, correndo as despesas por conta da Contratada.

### **1.0 CCCA BARRETO**

#### **1.1 SERVIÇOS INICIAIS**

**ITEM: 1.1.1 - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

**UN: UN/MÊS**

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x ês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**ITEM: 1.1.2 - DESCRIÇÃO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

#### **1.2 INFRAESTRUTURA**

**ITEM: 1.2.1 - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m<sup>2</sup>).



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontalotes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará).

**ITEM: 1.2.2 - DESCRIÇÃO: BROCA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO = 25CM**

**UN: M**

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cim/m<sup>3</sup>, bem como o preparo da cabeça.

**ITEM: 1.2.3 - DESCRIÇÃO: ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderando-se eventuais desbarrancamentos. A largura das valas, assim como a profundidade, deverá ser apropriada de modo a exprimir a dimensão média efetivamente escavada em cada trecho. Nos casos em que não houver necessidade de escoramento lateral, a largura média adotada não poderá ser superior à largura da projeção horizontal da peça contida em cada trecho, acrescida de 60,00cm. Quando se tratar da execução de caixa d'água enterrada, ou serviço similar, a escavação deverá ser medida considerando-se um acréscimo lateral de até 60,00cm, em todo o perímetro externo. Para efeito de orçamentação, o volume de escavação deverá ser calculado considerando-se, como profundidade média, a soma das alturas do lastro, da peça estrutural e da alvenaria de embasamento.

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, bem como eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário.

**ITEM: 1.2.4 - DESCRIÇÃO: APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de superfície regularizada, considerando-se a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação.

O custo unitário remunera o apiloamento, para simples regularização, executado em fundos de valas destinadas ao assentamento de tubulação enterrada.

**ITEM: 1.2.5 - DESCRIÇÃO: REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de reaterro executado, considerando-se a diferença entre o volume de escavação e a soma dos volumes da peça aterrada, do respectivo berço e, quando for o caso, dos materiais drenantes aplicados.

O custo unitário remunera o serviço de reaterro de valas em geral, executado em camadas de 20,00cm devidamente apiloadas, inclusive o espalhamento das sobras

**ITEM: 1.2.6 - DESCRIÇÃO: CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de terra removida, medida no corte e/ou aterro obedecidas as geometrias de projeto, sendo aplicado no caso da impossibilidade, comprovada pela fiscalização de efetuar a carga no ato da escavação mecanizada ou manual.

O custo unitário remunera o transporte de terra dentro dos limites da obra, o carregamento manual do caminhão, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

Como regra geral o carregamento de terra deverá ser mecanizado. A opção pelo carregamento manual



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**ITEM: 1.2.7 - DESCRIÇÃO: LASTRO DE BRITA**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de lastro de brita executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita lançada e largura igual à da projeção horizontal da peça de fundação a ser executada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada n.2, para lastreamento de valas.

**ITEM: 1.2.8 - DESCRIÇÃO: FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00m<sup>2</sup> de forma comum por m<sup>3</sup> de concreto de fundação ( blocos e vigas baldrame ).

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

**ITEM: 1.2.9 - DESCRIÇÃO: ARMADURA EM AÇO CA-50**

**UN: KG**

**ITEM: 1.2.10**

**DESCRIÇÃO: ARMADURA EM AÇO CA-60**

**UN: KG**

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

**ITEM: 1.2.11 - DESCRIÇÃO: CONCRETO FCK=25MPA - USINADO**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças estruturais da fundação, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 0,15m<sup>3</sup> de concreto por m<sup>2</sup> de área de piso, quando de se tratar de fundação sobre estacas, ou 0,20m<sup>3</sup>, quando se tratar de fundação direta.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto usinado com a resistência característica especificada, para a execução de elementos de fundação, inclusive o lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

**ITEM: 1.2.12 - DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10KM**

**UN: M<sup>3</sup>XKM**

O custo unitário remunera o transporte de terra, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.

Não inclui a carga.

O serviço será pago pela unidade m<sup>3</sup>Xkm de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

**1.3 SUPERESTRUTURA**

**ITEM: 1.3.1 - DESCRIÇÃO: FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área correspondente aos recortes de forma, executados nos pontos de intercessão das peças estruturais. Nas laterais de escada, as formas deverão



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

ser calculadas sem a dedução dos vazios triangulares contíguos aos degraus. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 10,00m<sup>2</sup> de forma por m<sup>3</sup> de concreto de superestrutura, quando se tratar de formas para concreto comum, ou 12,00m<sup>2</sup>, quando se tratar de formas para concreto aparente. O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

**ITEM: 1.3.2 - DESCRIÇÃO: ARMADURA EM AÇO CA-50**  
**UN: KG**

**ITEM: 1.3.3 - DESCRIÇÃO: ARMADURA EM AÇO CA-60**  
**UN: KG**

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

**ITEM: 1.3.4 - DESCRIÇÃO: CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL**  
**UN: M<sup>3</sup>**

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

**ITEM: 1.3.5 - DESCRIÇÃO: BOMBEAMENTO DE CONCRETO**  
**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de concreto bombeado, considerando-se o volume real das peças de concreto assim executadas, descontadas todas as intercessões, e considerando-se um volume mínimo de 50,00m<sup>3</sup>, sempre que o volume total executado for inferior a esse limite.

O custo unitário remunera os serviços de bombeamento de concreto, inclusive o transporte, montagem e desmontagem das tubulações e do equipamento, para lançamento de volumes iguais ou superiores a 50,00m<sup>3</sup>.

**ITEM: 1.3.6 - DESCRIÇÃO: VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO**  
**UN: M<sup>3</sup>**

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ( "Erisma uncinatum" ), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

**1.4 PAREDES E PAINÉIS**

**ITEM: 1.4.1 - DESCRIÇÃO: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C**  
**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

**1.5 ESQUADRIAS METÁLICAS**

**ITEM: 1.5.1 - DESCRIÇÃO: CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA**  
**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m<sup>2</sup>).



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em "T"; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho; não remunera arremates de acabamento.

**ITEM: 1.5.2 - DESCRIÇÃO: PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma ou duas folhas, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos. Remunera também fornecimento cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação. Não remunera arremates de acabamento.

**1.6 VIDROS**

**ITEM: 1.6.1 - DESCRIÇÃO: VIDRO COMUM COLOCADO EM CAIXILHO COM BAGUETES E=4MM**  
**UN: M<sup>2</sup>**

DESCRIÇÃO • Vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3 a 6mm. • Massa de assentamento tipo "de vidraceiro" (à base de óleo de linhaça e gesso). Protótipo comercial • Vidro: - GUARDIAN - SAINT-GOBAIN / CEBRACE • Massa: - MASVI - VEDACON APLICAÇÃO • Vedação de portas e janelas, em locais que não estabeleçam a obrigatoriedade do uso de vidro de segurança ou a necessidade de garantir privacidade. EXECUÇÃO Estocagem das chapas de vidro • As chapas de vidro devem ser estocadas em pilhas (de acordo com TABELA 1), apoiadas sobre material que não danifique as bordas (borracha, madeira, feltro), com inclinação de 6% a 8% em relação à vertical, conforme figura abaixo. • É recomendável a colocação de uma folha de papel neutro entre as chapas armazenadas, para evitar um processo de soldagem iônica entre elas, tornando, às vezes, impossível separá-las. Para evitar este processo, é recomendável também, evitar a estocagem em local úmido. • Visando a uma melhor preservação das chapas a serem armazenadas na obra, o prazo máximo e as condições de armazenamento devem ser estabelecidos, em comum acordo, entre fornecedor e consumidor. Colocação: • A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura. • As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. • Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros. • A chapa deve ser assentada em um leito elástico ou de massa; em seguida, executar os reforços de fixação. • Executar arremate com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas. • A massa pode ser pintada somente após sua secagem completa. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 14.01.002 14.01.004 14.01.006 14.01.008 • m<sup>2</sup> - pela área real dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação ou de qualquer outra natureza ou finalidade. NORMAS • NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil. • NBR 11706 - Vidros na construção civil. • NBR NM 293 - Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua - aplicação. • NBR NM 294 - Vidro float.

**1.7 COBERTURA**

**ITEM: 1.7.1 - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS ATÉ 7,00 M**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras,



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos até 7,00 m, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e extermiinações na NBR 7190.

**ITEM: 1.7.2 - DESCRIÇÃO: TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM**

**UN: M<sup>2</sup>**

1) Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área

de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

**ITEM: 1.7.3 - DESCRIÇÃO: CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO**

**UN: M**

Será medido por comprimento de cumeeira executada (m).

O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado; referência comercial da Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

**1.8 IMPERMEABILIZAÇÃO**

**ITEM: 1.8.1 - DESCRIÇÃO: PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

**1.9 REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS**

**ITEM: 1.9.1 - DESCRIÇÃO: CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3**

**UN: M<sup>2</sup>**

**ITEM: 1.9.2 - DESCRIÇÃO: EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12**

**UN: M<sup>2</sup>**

**ITEM: 1.9.3 - DESCRIÇÃO: REVESTIMENTO COM GESSO**

**UN: M<sup>2</sup>**



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

**1.10 REVESTIMENTOS DE TETO**

**ITEM: 1.10.1 - DESCRIÇÃO: FORRO EM LÂMINA DE PVC**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido por área de forro instalado (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

**1.11 REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS**

**ITEM: 1.11.1 - DESCRIÇÃO: CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3**

**UN: M<sup>2</sup>**

**ITEM: 1.11.2 - DESCRIÇÃO: EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12**

**UN: M<sup>2</sup>**

**ITEM: 1.11.3 - DESCRIÇÃO: REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto especificados, bem como o fornecimento e aplicação de produtos necessários para um acabamento de qualidade; exemplo: líquido selador para revestimento com grafiatto.

**1.12 PISOS INTERNOS**

**ITEM: 1.12.1 - DESCRIÇÃO: APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de superfície regularizada, considerando-se a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação.

O custo unitário remunera o apiloamento, para simples regularização, executado em fundos de valas destinadas ao assentamento de tubulação enterrada.

**ITEM: 1.12.2 - DESCRIÇÃO: LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO**

**UN: M<sup>3</sup>**

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada n° 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

**ITEM: 1.12.3 - DESCRIÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO**



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de argamassa plástica com cimento e areia no traço 1:1 e a mão-de obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.

**ITEM: 1.12.4 - DESCRIÇÃO: PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de ladrilhos, lajotas, piso ou mosaico aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos lajotas, piso ou mosaico especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

**ITEM: 1.12.5 - DESCRIÇÃO: RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM**

**UN: M**

O serviço será pago por m (metro linear) de rodapé colocado, com base em seu comprimento efetivo, considerando-se toda e qualquer deflexão.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do rodapé especificado, inclusive o respectivo material de assentamento e/ou fixação.

**ITEM: 1.12.6 - DESCRIÇÃO: PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO**

**UN: M**

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

**1.13 PINTURA**

**ITEM: 1.13.1 - DESCRIÇÃO: TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE INTERNA)**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

**ITEM: 1.13.2 - DESCRIÇÃO: TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA)**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

**ITEM: 1.13.3 - DESCRIÇÃO: TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA**

**UN: m<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de esmalte sintético, para pintura de concreto, alvenaria, ou qualquer outro material compatível, sem aplicação de massa corrida, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

**ITEM: 1.13.4 - DESCRIÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA**

**UN: m<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);
- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;
- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

**1.14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**ITEM: 1.14.1 - DESCRIÇÃO: PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação especificada, inclusive os serviços de preparo de caixa, lastro de brita, reparo e desempenamento da superfície, com espessura mínima de 7cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e de 10cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos.

**DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS**

**ITEM: 1.14.2 - DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva do alambrado demolido.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

O custo unitário remunera a demolição de alambrados de tela galvanizada em geral, inclusive os respectivos montantes metálicos ou mourões.

**ITEM: 1.14.3 - DESCRIÇÃO: CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento mecanizado do caminhão, inclusive o tempo do referido veículo à disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

**ITEM: 1.14.4 - DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM**

**UN: M<sup>3</sup>xKM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> x km (metro cúbico quilômetro) de entulho transportado, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

Considerando-se sempre a distância de transporte, dos limites da obra ao destino, diminuída de um quilômetro. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver conhecimento prévio da distância efetiva de transporte, deverá ser estimada uma distância média padrão, igual a 4,00km.

O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante, a partir do primeiro quilômetro, inclusive o retorno do referido veículo vazio.

**FECHAMENTOS**

**ITEM: 1.14.5 - DESCRIÇÃO: FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT**

**UN: M**

- Fundação em sapata corrida (10 x 60cm):
  - Formas de tábuas de madeira maciça com espessura de 2,5cm (espécies de madeira conforme classificação G1-C2 constante da ficha G1 Gestão de madeira do Catálogo de Serviços);
  - Armação com aço CA-50 (3 x  $\varnothing$  5mm corridos e 1 x  $\varnothing$  5mm a cada 15cm);
  - Concreto usinado, fck 25MPa.
- Alvenaria de blocos de concreto, classe C, família M-15, linha 15x40 (14x19x39cm), conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços.
- Enchimento e armação dos blocos (pilaretes e canaletas):
  - Concreto graute;
  - Armação com aço CA-50 (pilaretes - 4 x  $\varnothing$  10mm e canaletas - 2 x  $\varnothing$  6,3mm corridos).
- Cimalha de concreto com pingadeira.
- Impermeabilização rígida, tipo cristalização, na fundação e na alvenaria de embasamento, conforme ficha S10.03 do Catálogo de Serviços.

**Acabamentos**

- Chapisco grosso, somente na face externa.

**APLICAÇÃO**

- Em divisas de terrenos (onde não há diferença de nível entre os dois terrenos).

**EXECUÇÃO**

- Escalonar de acordo com a inclinação do terreno (ver exemplos).



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

- As fôrmas em madeira maciça devem ser executadas com espécie de madeira constante da classificação G1-C2, conforme ficha G1 Gestão de Madeira do Catálogo de Serviços, e produtos adquiridos de empresa cadastrada no CADMADEIRA.
- Prever junta de dilatação de 2 cm a cada 30,00m (no máximo), quando não indicado em projeto.
- Assentamento dos blocos:
  - Argamassa traço 1: 0,5: 4,5 cimento, cal e areia;
  - O bloco deve ser nivelado, prumado e alinhado durante o assentamento;
  - Executar amarração horizontal dos blocos ao pilarete, a cada 2 fiadas (aço CA-50 de  $\varnothing$  6,3m, comprimento = 80cm).
  - Juntas desencontradas (em amarração) com espessura de 1,0 cm. Na face interna da alvenaria (sem revestimento) as juntas devem ser rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.
- Enchimento e armação dos blocos (pilaretes e canaletas):
  - As armaduras dos pilaretes devem ser adequadamente ancoradas na sapata;
  - Todas as superfícies em contato com o concreto graute devem estar limpas e isentas de agregados soltos, óleo, graxas e etc;
  - Executar visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5cm x 10cm), para inspeção e limpeza, ao pé de cada pilarete a grautear.
- Cimalha de concreto moldada "in loco" com pingadeira em "V".
- Impermeabilização rígida (cristalização) na sapata corrida e na alvenaria de embasamento, avançando 15cm de altura na alvenaria de elevação (acima do solo), conforme indicado na ficha S10.03 do Catálogo de Serviços.
- Revestimento da face externa da alvenaria com chapisco grosso, conforme ficha S11.04 do Catálogo de Serviços.

**FICHAS DE REFERÊNCIA**  
**Catálogo de Serviços**

Ficha G1 Gestão de madeira  
Ficha S3 Fundação  
Ficha S4.01 Armadura  
Ficha S4.03 Concreto dosado em central  
Ficha S4.04 Concreto graute  
Ficha S4.05 Fôrmas e cimbramento em madeira  
Ficha S7.04 Alvenaria de bloco de concreto (classe C)  
Ficha S10 Impermeabilização  
Ficha S10.03 Cristalização  
Ficha S11.04 Chapisco

**SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS**

- Escavação da vala e apiloamento do fundo.
- Fôrmas, armação e concretagem das sapatas.
- Impermeabilização da fundação e da alvenaria de embasamento.
- Alvenaria, armação e concretagem dos pilaretes e canaletas.
- Cimalha de concreto com pingadeira.
- Revestimento da face externa da alvenaria .
- Reaterro, regularização, compactação e limpeza do terreno, inclusive externamente.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- m — por metro linear executado, medido na projeção horizontal.

**NORMAS**

- NBR 6136:2007 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos.
- **Obs.:** As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**1.15 LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO**

**ITEM: 1.15.1 - DESCRIÇÃO: LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

**1.16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**ITEM: 1.16.1 - DESCRIÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**UN: VB**

Definição:

- Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações elétricas, bem como luminárias e interruptores, inclusive a instalação de pára-raios.
- Atenção: toda a fiação pára-raio.

Execução:

- As instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e ligados firmemente às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência.
- Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.
- As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas, faíscas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.
- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

**2.0 CRAS CENTRO**

**2.1 SERVIÇOS INICIAIS**

**ITEM: 2.1.1 - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

**UN: UN/MÊS**

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x ês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**ITEM: 2.1.2 - DESCRIÇÃO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

## **2.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

### **ITEM: 2.2.1 - DESCRIÇÃO: RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telhado retirado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a retirada de telhas do tipo especificado, exclusive a respectiva estrutura de cobertura, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

### **ITEM: 2.2.2 - DESCRIÇÃO: RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO**

**UN: M<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telhado retirado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a retirada de telhas do tipo especificado, exclusive a respectiva estrutura de cobertura, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

### **ITEM: 2.2.3 - DESCRIÇÃO: CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM**

**UN: M<sup>3</sup>**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento mecanizado do caminhão, inclusive o tempo do referido veículo à disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

### **ITEM: 2.2.4 - DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM**

**UN: M<sup>3</sup>xKM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> x km (metro cúbico quilômetro) de entulho transportado, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

Considerando-se sempre a distância de transporte, dos limites da obra ao destino, diminuída de um quilômetro. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver conhecimento prévio da distância efetiva de transporte, deverá ser estimada uma distância média padrão, igual a 4,00km.

O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante, a partir do primeiro quilômetro, inclusive o retorno do referido veículo vazio.

## **2.3 COBERTURA**

### **ITEM: 2.3.1 - DESCRIÇÃO: TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área

de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

**ITEM: 2.3.2 - DESCRIÇÃO: CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO**

**UN: M**

Será medido por comprimento de cumeeira executada (m).

O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado; referência comercial da Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

**ITEM: 2.3.3 - DESCRIÇÃO: CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 0,50 M**

**UN: M<sup>2</sup>**

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada n° 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

**PQPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
		<b>OBRA: EMENDAS IMPOSITIVAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>LOCAL: CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Rua Rogério De Andrade Dos Santos, 180 - Parque Rodrigo Barreto, Arujá - SP - CEP 07417-195 - LATITUDE: 23°23'22'50"S - LONGITUDE 46°19'39"O.</b> <b>CRAS Centro - Avenida dos Expedicionários, 1816 - Vila Riman - CEP 07401-370 - Arujá - LATITUDE 23°23'28.55"S - LONGITUDE 46°18'59.64"O</b> <b>BASE DE PREÇOS: EDIF JANEIRO/2020, CPOS 178 MARÇO/2020, FDE ABRIL 2020 -</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
		<b>COM DESONERAÇÃO - jul/20 - B.D.I. 25,56%</b>				
<b>1.0</b>		<b>CCCA BARRETO</b>				
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1.1	02.02.13 0 CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	unx mês	3,00	1.060,24	3.180,72
1.1.2	173002 EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88	253,81	730,97
		<b>TOTAL DO ITEM 1.1</b>				<b>3.911,69</b>
<b>1.2</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
1.2.1	02.10.02 0 CPOS	LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO	m <sup>2</sup>	30,00	11,65	349,50
1.2.2	12.01.04 0 CPOS	BROCA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO = 25CM	m	24,00	64,94	1.558,56
1.2.3	20202 EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	m <sup>3</sup>	4,45	69,72	310,25
1.2.4	10410 EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	12,72	4,98	63,35
1.2.5	10480 EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m <sup>3</sup>	3,18	11,97	38,06
1.2.6	10211 EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m <sup>3</sup>	1,65	32,13	53,01
1.2.7	20215 EDIF	LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	0,21	155,34	32,62
1.2.8	20301 EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m <sup>2</sup>	14,84	66,17	981,96
1.2.9	20404 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	127,00	9,23	1.172,21
1.2.10	20407 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	12,70	10,08	128,02
1.2.11	11.01.13 0 CPOS	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	m <sup>3</sup>	1,27	362,12	459,89
1.2.12	46000 SIURB	REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10KM	m <sup>3</sup> x km	16,51	2,11	34,84
		<b>TOTAL DO ITEM 1.2</b>				<b>5.182,27</b>
<b>1.3</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>				
1.3.1	30101 EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m <sup>2</sup>	31,36	72,55	2.275,17
1.3.2	03.02.04 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	241,00	9,23	2.224,43
1.3.3	03.02.07 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	24,10	10,08	242,93
1.3.4	11.01.13 0 CPOS	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m <sup>3</sup>	2,42	362,12	876,33
1.3.5	03.03.30 EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	2,42	43,63	105,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.3.6	14.20.01 0 CPOS	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	0,51	1.397,26	712,60
		<b>TOTAL DO ITEM 1.3</b>				<b>6.437,04</b>
<b>1.4</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
1.4.1	14.10.12 1 CPOS	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m <sup>2</sup>	59,08	73,04	4.315,20
		<b>TOTAL DO ITEM 1.4</b>				<b>4.315,20</b>
<b>1.5</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
1.5.1	24.01.03 0 CPOS	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m <sup>2</sup>	7,50	769,62	5.772,15
1.5.2	24.02.07 0 CPOS	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m <sup>2</sup>	1,89	471,70	891,51
		<b>TOTAL DO ITEM 1.5</b>				<b>6.663,66</b>
<b>1.6</b>		<b>VIDROS</b>				
1.6.1	14.01.04 FDE	VIDRO COMUM COLOCADO EM CAIXILHO COM BAGUETES E=4MM	m <sup>2</sup>	7,50	121,44	910,80
		<b>TOTAL DO ITEM 1.6</b>				<b>910,80</b>
<b>1.7</b>		<b>COBERTURA</b>				
1.7.1	15.01.11 0 CPOS	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS ATÉ 7,00 M	m <sup>2</sup>	39,40	85,91	3.384,85
1.7.2	16.03.02 0 CPOS	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	m <sup>2</sup>	41,37	62,58	2.588,93
1.7.3	16.03.30 0 CPOS	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	m	6,80	66,87	454,72
		<b>TOTAL DO ITEM 1.7</b>				<b>6.428,50</b>
<b>1.8</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
1.8.1	50143 EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA	m <sup>2</sup>	21,26	13,69	291,05
		<b>TOTAL DO ITEM 1.8</b>				<b>291,05</b>
<b>1.9</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>				
1.9.1	110201 EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	25,76	7,37	189,85
1.9.2	110208 EDIF	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m <sup>2</sup>	25,76	37,94	977,33
1.9.3	110215 EDIF	REVESTIMENTO COM GESSO	m <sup>2</sup>	25,76	21,67	558,22
		<b>TOTAL DO ITEM 1.9</b>				<b>1.725,40</b>
<b>1.10</b>		<b>REVESTIMENTOS DE TETO</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.10.1	22.03.07 0 CPOS	FORRO EM LÂMINA DE PVC	m <sup>2</sup>	25,76	65,98	1.699,64
		<b>TOTAL DO ITEM 1.10</b>				<b>1.699,64</b>
<b>1.11</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>				
1.11.1	110301 EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	70,00	7,37	515,90
1.11.2	110309 EDIF	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	m <sup>2</sup>	70,00	37,47	2.622,90
1.11.3	110313 EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m <sup>2</sup>	70,00	27,77	1.943,90
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.1 1</b>			<b>5.082,70</b>
<b>1.12</b>		<b>PISOS INTERNOS</b>				
1.12.1	10410 EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	25,76	4,98	128,28
1.12.2	17.01.04 0 CPOS	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m <sup>3</sup>	1,29	578,43	746,17
1.12.3	17.01.05 0 CPOS	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	25,76	24,08	620,30
1.12.4	130242 EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	25,76	73,72	1.899,03
1.12.5	130309 EDIF	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	m	20,40	19,44	396,58
1.12.6	19.01.06 2 CPOS	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	m	5,90	83,23	491,06
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.1 2</b>			<b>4.281,42</b>
<b>1.13</b>		<b>PINTURA</b>				
1.13.1	33.10.05 0 CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE INTERNA)	m <sup>2</sup>	34,68	25,00	867,00
1.13.2	33.10.05 0 CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA)	m <sup>2</sup>	90,74	25,00	2.268,50
1.13.3	150123 EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m <sup>2</sup>	22,44	25,97	582,77
1.13.4	150310 EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	m <sup>2</sup>	13,17	55,06	725,14
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.1 3</b>			<b>4.443,41</b>
<b>1.14</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
1.14.1	170242	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA,	m <sup>3</sup>	1,20	619,79	743,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
	EDIF	INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA				
		<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.14.2	17-50-15 EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	83,88	2,22	186,21
1.14.3	10105 EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m <sup>3</sup>	5,45	9,69	52,81
1.14.4	10110 EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3x km	54,50	1,64	89,38
		<b>FECHAMENTOS</b>				
1.14.5	16.01.00 8 FDE	FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT	m	26,91	482,94	12.995,92
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.1</b>	<b>4</b>		<b>14.068,07</b>
<b>1.15</b>		<b>LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO</b>				
1.15.1	55.01.02 0 CPOS	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	25,76	12,00	309,12
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.1</b>	<b>5</b>		<b>309,12</b>
<b>1.16</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E DE SPDA</b>				
1.16.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E SPDA	vb	1,00	3.497,56	3.497,56
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.1</b>	<b>6</b>		<b>3.497,56</b>
		<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>				<b>69.247,53</b>
<b>2.0</b>		<b>CRAS CENTRO</b>				
<b>2.1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
2.1.1	02.02.13 0 CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	3,00	1.060,24	3.180,72
2.1.2	173002 EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88	253,81	730,97
		<b>TOTAL DO ITEM 2.1</b>				<b>3.911,69</b>
<b>2.2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.2.1	66022 EDIF	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	m <sup>2</sup>	368,54	13,95	5.141,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.2.2	66029 EDIF	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO	m <sup>2</sup>	265,71	5,98	1.588,95
2.2.3	10105 EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m <sup>3</sup>	50,75	9,69	491,77
2.2.4	10110 EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3x km	507,50	1,64	832,30
<b>TOTAL DO ITEM 2.2</b>						<b>8.054,15</b>
<b>2.3</b>		<b>COBERTURA</b>				
2.3.1	16.03.02 0 CPOS	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	m <sup>2</sup>	634,25	62,58	39.691,37
2.3.2	16.03.30 0 CPOS	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	m	55,96	66,87	3.742,05
2.3.3	16.33.05 2 CPOS	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 0,50 M	m	9,98	104,73	1.045,21
<b>TOTAL DO ITEM 2.3</b>						<b>44.478,63</b>
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>						<b>56.444,47</b>
<b>TOTAL GERAL ITEM 1.0 + 2.0</b>						<b>125.692,00</b>

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

		PRAZO: 3 MESES											
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS			2 ° MÊS			3 ° MÊS			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	CCCA BARRETO												
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	3.911,69	R\$ 2.347,01 60,00%			R\$ 782,34 20,00%			R\$ 782,34 20,00%			3,11	3.911,69
1.2	INFRA-ESTRUTURA	5.182,27	R\$ 2.072,91 40,00%			R\$ 3.109,36 60,00%			R\$ 0,00			4,12	5.182,27
1.3	SUPERESTRUTURA	6.437,04	R\$ 0,00			R\$ 6.437,04 100,00%			R\$ 0,00			5,12	6.437,04
1.4	PAREDES E PAINÉIS	4.315,20	R\$ 0,00			R\$ 2.157,60 50,00%			R\$ 2.157,60 50,00%			3,43	4.315,20
1.5	ESQUADRIAS METÁLICAS	6.663,66	R\$ 0,00			R\$ 2.665,46 40,00%			R\$ 3.998,20 60,00%			5,30	6.663,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
			1 ° MÊS	2 ° MÊS	3 ° MÊS		
1.6	VIDROS	910,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910,80	0,72	910,80
					100,00%		
1.7	COBERTURA	6.428,50	R\$ 0,00	R\$ 3.214,25	R\$ 3.214,25	5,11	6.428,50
				50,00%	50,00%		
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	291,05	R\$ 0,00	R\$ 291,05	R\$ 0,00	0,23	291,05
				100,00%			
1.9	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	1.725,40	R\$ 0,00	R\$ 862,70	R\$ 862,70	1,37	1.725,40
				50,00%	50,00%		
1.10	REVESTIMENTOS DE TETO	1.699,64	R\$ 0,00	R\$ 849,82	R\$ 849,82	1,35	1.699,64
				50,00%	50,00%		
1.11	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	5.082,70	R\$ 0,00	R\$ 1.524,81	R\$ 3.557,89	4,04	5.082,70
				30,00%	70,00%		
1.12	PISOS INTERNOS	4.281,42	R\$ 0,00	R\$ 4.281,42	R\$ 0,00	3,41	4.281,42
				100,00%			
1.13	PINTURA	4.443,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.443,41	3,54	4.443,41
					100,00%		
1.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.068,07	R\$ 4.220,42	R\$ 8.440,84	R\$ 1.406,81	11,19	14.068,07
			30,00%	60,00%	10,00%		
1.15	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	309,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,12	0,25	309,12
					100,00%		
1.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E DE SPDA	3.497,56	R\$ 1.049,27	R\$ 2.098,54	R\$ 349,76	2,78	3.497,57
			30,00%	60,00%	10,00%		
TOTAL GERAL ITEM 1.0						55	69.247,54
2.0 CRAS CENTRO							
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	3.911,69	R\$ 2.347,01	R\$ 782,34	R\$ 782,34	3,11	3.911,69
			60,00%	20,00%	20,00%		
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	8.054,15	R\$ 6.443,32	R\$ 1.610,83	R\$ 0,00	6,41	8.054,15
			80,00%	20,00%			
2.3	COBERTURA	44.478,63	R\$ 8.895,73	R\$ 26.687,18	R\$ 8.895,73	35,39	44.478,64

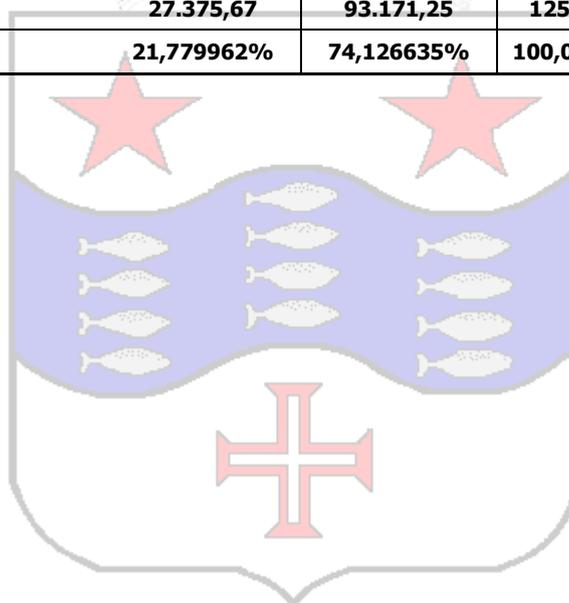


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
			1 ° MÊS	2 ° MÊS	3 ° MÊS		
			20,00%	60,00%	20,00%		
	<b>TOTAL GERAL ITEM 2.0</b>					<b>45</b>	<b>56.444,48</b>
	<b>TOTAL GERAL ITEM 1.0 + 2.0</b>						<b>125.692,00</b>
	<b>Emenda impositiva 377/2019-Vereador Edimar do Rosário</b>						<b>70.692,00</b>
	<b>Emenda impositiva 393/2019-Vereador Rogério</b>						<b>15.000,00</b>
	<b>Emenda impositiva 412/2019-Vereadora Ana Poli</b>						<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>						<b>125.692,00</b>
	<b>VALOR MENSAL</b>		<b>27.375,67</b>	<b>65.795,58</b>	<b>32.520,77</b>		
	<b>% MENSAL</b>		<b>21,779962%</b>	<b>52,346673%</b>	<b>25,873381%</b>		
	<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>27.375,67</b>	<b>93.171,25</b>	<b>125.692,02</b>		
	<b>% ACUMULADA</b>		<b>21,779962%</b>	<b>74,126635%</b>	<b>100,000016%</b>		





CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**  
**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Data:

Referência: Convite nº 002/2020

Item		Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
					Unit	Total
		<b>OBRA: EMENDAS IMPOSITIVAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>LOCAL: CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Rua Rogério De Andrade Dos Santos, 180 - Parque Rodrigo Barreto, Arujá - SP - CEP 07417-195 - LATITUDE: 23°23'22'50"S - LONGITUDE 46°19'39"O.</b> <b>CRAS Centro - Avenida dos Expedicionários, 1816 - Vila Riman - CEP 07401-370 - Arujá - LATITUDE 23°23'28.55"S - LONGITUDE 46°18'59.64"O</b> <b>BASE DE PREÇOS: EDIF JANEIRO/2020, CPOS 178 MARÇO/2020, FDE ABRIL 2020 - COM DESONERAÇÃO - jul/20 - B.D.I. 25,56%</b>				
<b>1.0</b>		<b>CCCA BARRETO</b>				
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1.1	02.02.13 0 CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	3,00		
1.1.2	173002 EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.1</b>				
<b>1.2</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
1.2.1	02.10.02 0 CPOS	LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	30,00		
1.2.2	12.01.04 0 CPOS	BROCA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO = 25CM	m	24,00		
1.2.3	20202 EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	m³	4,45		
1.2.4	10410 EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	12,72		
1.2.5	10480	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE	m³	3,18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

Item		Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
					Unit	Total
	EDIF	COMPACTAÇÃO				
1.2.6	10211 EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m <sup>3</sup>	1,65		
1.2.7	20215 EDIF	LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	0,21		
1.2.8	20301 EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m <sup>2</sup>	14,84		
1.2.9	20404 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	127,00		
1.2.10	20407 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	12,70		
1.2.11	11.01.13 0 CPOS	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	m <sup>3</sup>	1,27		
1.2.12	46000 SIURB	REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10KM	m <sup>3</sup> xkm	16,51		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.2</b>				
<b>1.3</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>				
1.3.1	30101 EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m <sup>2</sup>	31,36		
1.3.2	03.02.04 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	241,00		
1.3.3	03.02.07 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	24,10		
1.3.4	11.01.13 0 CPOS	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m <sup>3</sup>	2,42		
1.3.5	03.03.30 EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	2,42		
1.3.6	14.20.01 0 CPOS	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	0,51		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.3</b>				
<b>1.4</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
1.4.1	14.10.12 1 CPOS	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m <sup>2</sup>	59,08		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.4</b>				
<b>1.5</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
1.5.1	24.01.03 0 CPOS	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m <sup>2</sup>	7,50		
1.5.2	24.02.07 0 CPOS	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m <sup>2</sup>	1,89		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.5</b>				
<b>1.6</b>		<b>VIDROS</b>				
1.6.1	14.01.04 FDE	VIDRO COMUM COLOCADO EM CAIXILHO COM BAGUETES E=4MM	m <sup>2</sup>	7,50		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.6</b>				
<b>1.7</b>		<b>COBERTURA</b>				
1.7.1	15.01.11 0 CPOS	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS	m <sup>2</sup>	39,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

Item		Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
					Unit	Total
		ATÉ 7,00 M				
1.7.2	16.03.02 0 CPOS	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	m <sup>2</sup>	41,37		
1.7.3	16.03.30 0 CPOS	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	m	6,80		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.7</b>				
<b>1.8</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
1.8.1	50143 EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA	m <sup>2</sup>	21,26		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.8</b>				
<b>1.9</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>				
1.9.1	110201 EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	25,76		
1.9.2	110208 EDIF	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m <sup>2</sup>	25,76		
1.9.3	110215 EDIF	REVESTIMENTO COM GESSO	m <sup>2</sup>	25,76		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.9</b>				
<b>1.10</b>		<b>REVESTIMENTOS DE TETO</b>				
1.10.1	22.03.07 0 CPOS	FORRO EM LÂMINA DE PVC	m <sup>2</sup>	25,76		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.10</b>				
<b>1.11</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>				
1.11.1	110301 EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	70,00		
1.11.2	110309 EDIF	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	m <sup>2</sup>	70,00		
1.11.3	110313 EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m <sup>2</sup>	70,00		
		<b>TOTAL DO ITEM 1.11</b>				
<b>1.12</b>		<b>PISOS INTERNOS</b>				
1.12.1	10410 EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	25,76		
1.12.2	17.01.04 0 CPOS	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m <sup>3</sup>	1,29		
1.12.3	17.01.05 0 CPOS	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	25,76		
1.12.4	130242 EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	25,76		
1.12.5	130309 EDIF	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	m	20,40		
1.12.6	19.01.06	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO,	m	5,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

Item		Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
					Unit	Total
	2 CPOS	ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO				
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.12</b>			
<b>1.13</b>		<b>PINTURA</b>				
1.13.1	33.10.05 0 CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE INTERNA)	m <sup>2</sup>	34,68		
1.13.2	33.10.05 0 CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA)	m <sup>2</sup>	90,74		
1.13.3	150123 EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m <sup>2</sup>	22,44		
1.13.4	150310 EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	m <sup>2</sup>	13,17		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.13</b>			
<b>1.14</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
1.14.1	170242 EDIF	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	1,20		
		<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.14.2	17-50-15 EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	83,88		
1.14.3	10105 EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m <sup>3</sup>	5,45		
1.14.4	10110 EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3xkm	54,50		
		<b>FECHAMENTOS</b>				
1.14.5	16.01.00 8 FDE	FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT	m	26,91		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.14</b>			
<b>1.15</b>		<b>LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO</b>				
1.15.1	55.01.02 0 CPOS	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	25,76		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.15</b>			
<b>1.16</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E DE SPDA</b>				
1.16.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E SPDA	vb	1,00		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1.16</b>			
		<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>				
<b>2.0</b>		<b>CRAS CENTRO</b>				
<b>2.1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
2.1.1	02.02.13 0 CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	3,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

CONVITE N° 002/2020  
PROCESSO N° 302.416/2020

Item		Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
					Unit	Total
2.1.2	173002 EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88		
		<b>TOTAL DO ITEM 2.1</b>				
<b>2.2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.2.1	66022 EDIF	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	m <sup>2</sup>	368,54		
2.2.2	66029 EDIF	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO	m <sup>2</sup>	265,71		
2.2.3	10105 EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m <sup>3</sup>	50,75		
2.2.4	10110 EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3xkm	507,50		
		<b>TOTAL DO ITEM 2.2</b>				
<b>2.3</b>		<b>COBERTURA</b>				
2.3.1	16.03.02 0 CPOS	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	m <sup>2</sup>	634,25		
2.3.2	16.03.30 0 CPOS	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	m	55,96		
2.3.3	16.33.05 2 CPOS	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	m	9,98		
		<b>TOTAL DO ITEM 2.3</b>				
		<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>				
		<b>TOTAL GERAL ITEM 1.0 + 2.0</b>				

Total por extenso:

**"INSERIR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO"**

- a) Prazo de execução dos serviços: conforme edital  
b) Validade da proposta (60 dias): \_\_\_\_\_  
c) Condição de pagamento: \_\_\_\_\_

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo do anexo I**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



CONVITE Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 302.416/2020

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº \*/19  
Processo nº 302.416/2020 – Convite nº 002/2020  
Contrato que entre si celebram a  
Prefeitura Municipal de Arujá e a empresa \*.

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Secretário de ESPORTES, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade RG nº ..... e CPF ....., residente e domiciliado à ....., Bairro ..... – Arujá/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa \*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \*, Telefone nº \*, E-mail \*, inscrita no CNPJ sob o nº \*, neste ato representada por \*, portador do CPF/MF sob nº \*, residente e domiciliado em \*, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1** – A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO E MURO NP CCCA BARRETO E REFORMA DA COBERTURA NO CRAS CENTRO**, em conformidade com o anexo I, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**2.1** – Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** a contar da data do recebimento pela Contratada da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**2.2** – O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria competente, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

**2.2.1** – As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**2.2.2** – O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**2.2.3** – O prazo a que se refere **item 2.2.1** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**2.3** – Constatada irregularidade na execução do serviço, no que diz respeito à especificação, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção;

**2.3.1** – Na hipótese de correção, o contratado deverá fazê-lo, no prazo máximo de **cinco dias corridos** contados da data de recebimento da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1** – Este contrato vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria competente para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA 4ª - DOS GESTORES DO CONTRATO



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**4.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria competente a qual deverá observar criteriosamente a vigência do Contrato, bem como se o objeto no momento da entrega atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à Secretaria Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Convite, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** A contratada no ato da assinatura deste Contrato deverá:

- a)** Apresentar nova Certidão de regularidade Federal, caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**7.1** – O valor total estimado do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**INSERIR PLANILHA**

**7.2** – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do empenho n° \_\_\_\_\_ e onerará a seguinte dotação orçamentária:

**02.07.00.02.07.02.08.244.1023 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID ASS SOCIAL (Próprio)**

**02.09.00.02.09.02.15.451.2193 – MANTER DEPTO DE OBRAS (Próprio)**

**7.3.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**7.3.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**7.4.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**7.4.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **7.3**.

**7.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**7.6.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**7.6.1.** Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

### **CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1** – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**8.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**8.1.2** – Lentidão na prestação do serviço, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**8.1.3** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**8.1.4** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**8.1.5** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**8.1.6** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**8.1.7** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**8.1.8** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**8.1.9** – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**8.1.10** – Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**8.1.11** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**8.1.12** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**8.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

**8.4** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**8.4.1 – Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**8.4.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**c)** Pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso.

I – atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

II – atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "c".

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**d)** Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.4.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**8.4.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6** – Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 9ª - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE**

**9.1** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica (**probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro**) extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Detentora para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

**9.2-** Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO**

**10.1** – Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8666/93.

**CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII do artigo 55 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – Incumbirá à esta PREFEITURA providenciar a publicação resumida do presente instrumento contratual, impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA 13ª - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – É defeso a CONTRATADA a sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o Foro Distrital de Arujá, Comarca de Santa Isabel, com renúncia expressa a qualquer outro, para toda e qualquer ação decorrente deste contrato.

**14.2** – E, por estarem justos e contratados, assinam 3 (três) vias do presente contrato para o mesmo objetivo e todos os fins de direito.

Arujá, \*\*de \*\*\* de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Secretário (a)**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG n°

Nome:

RG n°



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**ANEXO IV – CARTA CREDENCIAL**

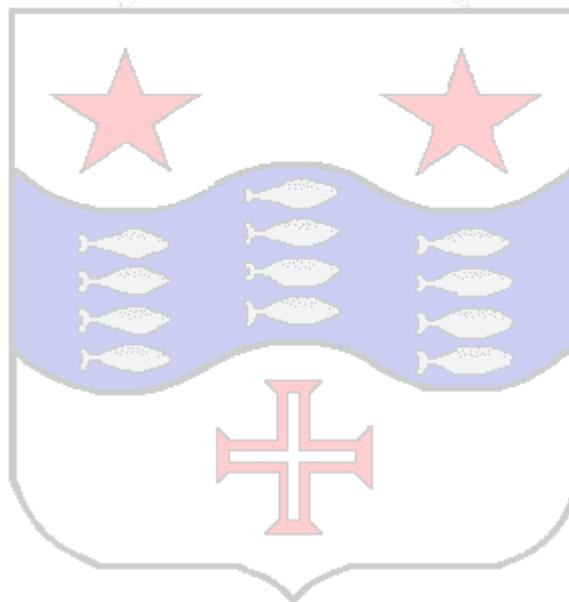
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

**Referência: Convite nº 002/2020**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

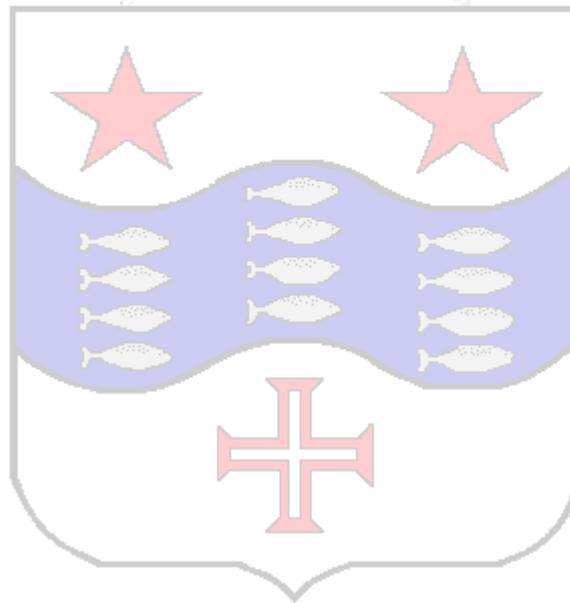
**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Convite n° **002/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá, e ainda que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, bem como, que não se encontra sujeita a qualquer fato que impeça de participar do Certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

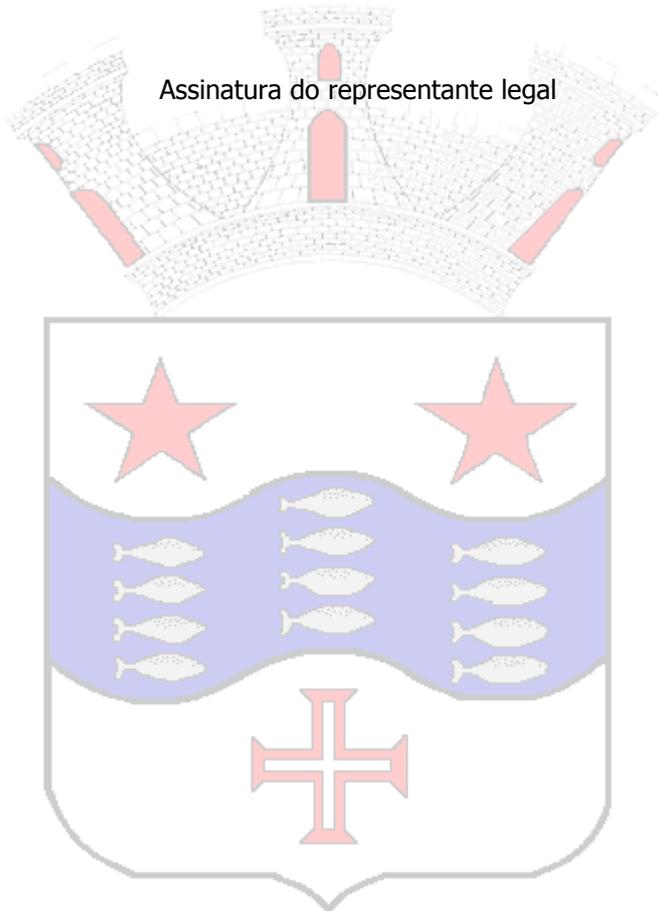
**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº **002/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

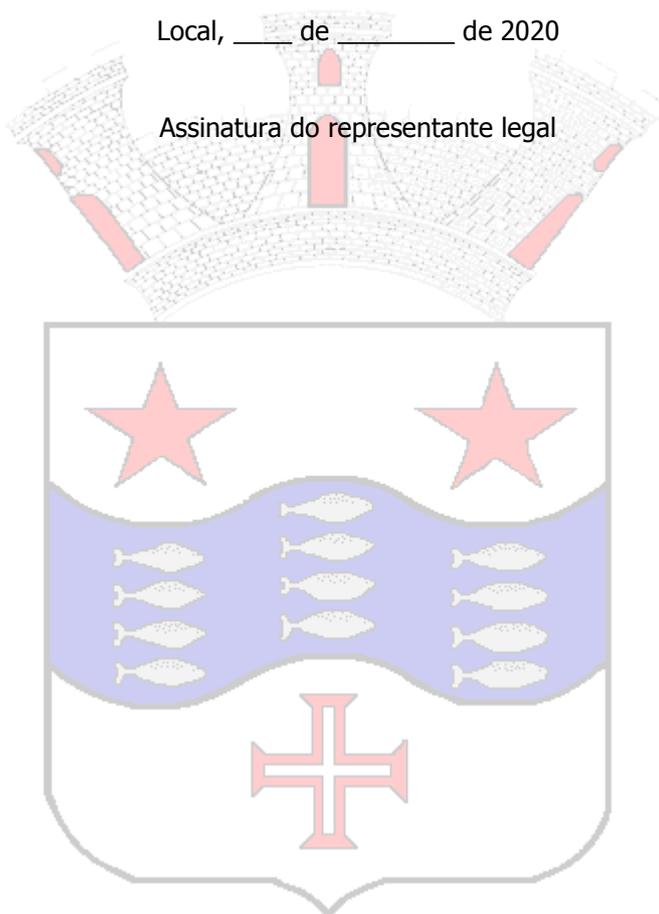
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Referência: Convite nº 002/2020**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº **002/2020**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**DECLARAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 2.567/13**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

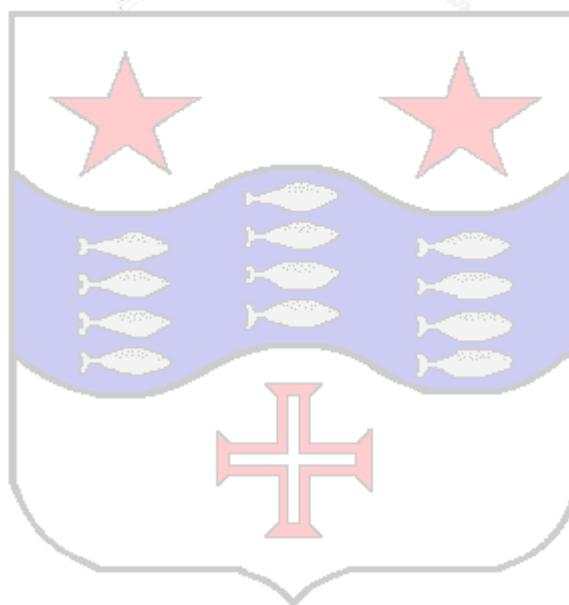
**Referência: CONVITE N° 002/2020**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ nº \*, sediada (endereço completo), interessada em participar do **CONVITE N° 002/2020**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declara, sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal





**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE N° 002/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**PROCESSO N° 302.416/2020**

**MUNICÍPIO DE ARUJÁ**

**Órgão ou Entidade:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO E MURO NP CCCA BARRETO E REFORMA DA COBERTURA NO CRAS CENTRO**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

**ANEXO VII - LEI MUNICIPAL N° 2.567**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. ARUJÁ - Fls. 02  
Processo n° 213 353  
09/09/2020

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudes;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. Municipal - Fls. 03  
Processo n° 212303  
09/09/2020 JJP 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes à servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. M. Arujá - Fls. 04  
Processo n° 217393  
09/09/2013 3

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

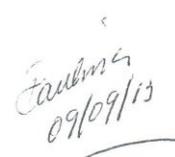
Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

  
Abel José Larini  
Prefeito

  
Renato Swensson Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento  
na data acima.

  
Ana Maria de Camargo do Prado  
Secretária Municipal Adjunta – Designada

  
09/09/13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 302.416/2020  
09/09/2020 Cida

**CONVITE N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 302.416/2020**

**ANEXO VIII - PROJETOS (ANEXO)**

